

ANO 1999

PROCESSO N.º



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPECIE Projeto de Lei nº 26/99

OBJETO Dispõe sobre doação de imóveis que especifica.

Apresentado em Sessão do dia 19/04/1999

Autoria Poder Executivo

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final

Aprovado em 19 / 04 / 99 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º 2816/99

Lei n.º 2877/99 de 20 de abril de 1999

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
LEI Nº 2877, DE 20 DE ABRIL DE 1999

Dispõe sobre doação de imóveis que especifica.

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao CENTRO ASSISTENCIAL ESPÍRITA DO CALVÁRIO AO CÉU, entidade sediada nesta cidade na Rua Cel João Manoel nº 763, inscrita no CGC/MF sob o nº 45.304.854/0001-08, para serem incorporados ao seu patrimônio, os imóveis de propriedade da municipalidade, localizados no Loteamento denominado "Jardim Talarico", partes do imóvel objeto da matrícula nº 6080 - ficha 80 - livro 2 - Cartório de Registro de Imóveis de Bebedouro, abaixo descritos:

I - Uma área de terra de formato irregular, lote 05 - Quadra L, com 360,50m², cadastrado nesta Prefeitura sob o nº 132.111.048.00, medindo pela frente 10,00m, pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel 35,00m, pelo lado esquerdo 37,10m e 11,00m nos fundos.

Confrontações: com frente para a Rua Jonathas Lopes da Silva, quem da Rua olha para o imóvel do lado direito, confronta com o lote 06, lado esquerdo com os lotes 03 e 04 e nos fundos com os lotes 09 e 17.

II - Uma área de terra de formato irregular - lote 06 - quadra L, com 339,50m² Lote 116 - cadastrado na Prefeitura sob o nº 132.111.166.00, medindo pela frente 10,00, pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel 32,90m, pelo lado esquerdo 35,90m e 11,00m na linha dos fundos. Confrontações: com frente para Rua Jonathas Lopes da Silva, quem da Rua olha o imóvel pelo lado direito, confronta com o lote 07, lado esquerdo com o lote 05 e nos fundos com o lote 09.

ARTIGO 2º - Os imóveis objetos da presente doação, poderão ser alienados.

PARÁGRAFO ÚNICO - O disposto neste artigo, somente poderá ser aplicado, desde que o resultado financeiro seja destinado à reformas ou ampliações das instalações sociais da referida entidade.

ARTIGO 3º - Caso a donataria não cumpra o disposto no Parágrafo Único do Artigo 2º desta Lei, os imóveis ora doados, reverterão à municipalidade.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 20 de abril de 1999.

Edne José Piffer
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 20 de abril de 1999.

Rubens Antonio Puppo Daud
Diretor de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

OEC/333/99

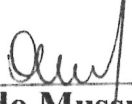
Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 20 de Abril de 1999

Senhor Prefeito,

Comunico Vossa Excelência que em Sessão Ordinária realizada no dia 19 do corrente mês, foi aprovado o Projeto de Lei nº 26/99, de autoria do Poder Executivo, que Dispõe sobre doação de imóveis que especifica.

Na oportunidade, encaminho o original do respectivo Autógrafo de Lei nº 2816/99, para devida promulgação.

Sendo só para o momento, renovo protesto de elevada consideração.


Sidnei Aparecido Mussupapo
PRESIDENTE

A Sua Excelência Senhor
Edne José Piffer
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA



AUTOGRAFO DE LEI Nº 2816/99

Dispõe sobre doação de imóveis que especifica.
(De autoria do Poder Executivo)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autoriza a doar ao CENTRO ASSISTENCIAL ESPÍRITA DO CALVÁRIO AO CÉU, entidade sediada nesta cidade na Cel. João Manoel nº 763, inscrita no CGC/MF sob o nº 45.304.854/0001-08, para serem incorporados ao seu patrimônio, os imóveis de propriedade da municipalidade, localizados no Loteamento denominado “Jardim Talarico”, partes do imóvel objeto da matrícula nº 6080 - ficha 80 - livro 2 - Cartório de Registro de Imóveis de Bebedouro, abaixo descritos:

I - Uma área de terra de formato regular, lote 05 - Quadra L, com 360,50 m², cadastrada nesta Prefeitura sob o nº 132.111.048.00, medindo pela frente 10,00 m pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel 35,00 m, pelo lado esquerdo 37,10 m e 11,00 m nos fundos. Confrontações: com frente para a Rua Jonathas Lopes da Silva, quem da Rua olha para o imóvel do lado direito, confronta com o lote 06, lado esquerdo com os lotes 03 e 04 e nos fundos com os lotes 09 e 17.

II - Uma área de terra de formato irregular - lote 06 - quadra L, com 339,50 m² Lote 11 e cadastrado na Prefeitura sob o no, 132.111.166.00, medindo pela frente 10,00 m, pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel 32,90 m pelo lado esquerdo 35,90 m e 11,00m na linha dos fundos. Confrontações: com frente para Rua Jonathas Lopes da Silva, quem da Rua olha o imóvel pelo lado direito, confronta com o lote 07, lado esquerdo com o lote 05 no fundos com o lote 09.

ARTIGO 2º - Os imóveis objetos da presente doação, poderão ser alienados.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

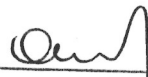
PARÁGRAFO ÚNICO - O disposto neste artigo, somente poderá ser aplicado, desde que o resultado financeiro seja destinado à reformas ou ampliações das instalações sociais da referida entidade.

ARTIGO 3º - Caso a donatária não cumpra o disposto no Parágrafo Único do Artigo 2º desta Lei, os imóveis ora doados, reverterão à municipalidade.

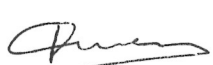
ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 20 de Abril de 1999


Sidnei Aparecido Mussupapo
PRESIDENTE


José Antonio Moretto
1º SECRETÁRIO


Parabuçu Machado
2º SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

13 de abril de 1999
OEP/693/99/na

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 512/99

DATA: 15/04/1999 HORA: 11:30:31

ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Senhor Presidente

ASS: DEP/0693/99/NA ENVIADO AO PRESIDENTE

SIDNEI APARECIDO MUSSUPAPO

RESP: ANGELICA FELICIO HADRICH

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei que dispõe sobre doação de imóveis que especifica.

Trata-se de 02 lotes localizados no loteamento denominado "Jardim Talarico", e que serão incorporados ao patrimônio do Centro Assistencial Espírita do Calvário ao Céu, estando este, autorizado a aliená-los; contanto que a arrecadação obtida, seja aplicada em reformas ou ampliações da entidade.

Considerando os relevantes serviços prestados há anos, pela referida entidade, sempre norteada para um trabalho altamente significativo, que dispensa tecer qualquer comentário a respeito, elaboramos o projeto em apreço, colaborando dessa forma, para amenizar os problemas financeiros que a entidade ora atravessa.

Diante do exposto, esperamos contar com alto espírito de solidariedade dos nobres Edís e aguardamos que o projeto em questão seja aprovado em regime de urgência especial ainda nesta Sessão.

Certos da atenção, subscrevemo-nos com elevado apreço.

Atenciosamente,


Edne José Piffer
Prefeito municipal

Exmo. Sr.
Sidnei Aparecido Mussupapo
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



APROVADO EM 19/04/99

15 VOTOS FAVORÁVEIS

— VOTOS CONTRÁRIOS

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROJETO DE LEI Nº 26/99

Dispõe sobre doação de imóveis que especifica.

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao CENTRO ASSISTENCIAL ESPÍRITA DO CALVÁRIO AO CÉU, entidade sediada nesta cidade na Rua Cel. João Manoel nº 763, inscrita no CGC/MF sob o nº 45.304.854/0001-08, para serem incorporados ao seu patrimônio, os imóveis de propriedade da municipalidade, localizados no Loteamento denominado “Jardim Talarico”, partes do imóvel objeto da matrícula nº 6080 - ficha 80 - livro 2 - Cartório de Registro de Imóveis de Bebedouro, abaixo descritos:

I - Uma área de terra de formato irregular, lote 05 - Quadra L, com 360,50m², cadastrado nesta Prefeitura sob o nº 132.111.048.00, medindo pela frente 10,00m, pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel 35,00m, pelo lado esquerdo 37,10m e 11,00m nos fundos. Confrontações: com frente para a Rua Jonathas Lopes da Silva, quem da Rua olha para o imóvel do lado direito, confronta com o lote 06, lado esquerdo com os lotes 03 e 04 e nos fundos com os lotes 09 e 17.

II - Uma área de terra de formato irregular - lote 06 - quadra L, com 339,50m² Lote 116 - cadastrado na Prefeitura sob o nº 132.111.166.00, medindo pela frente 10,00m, pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel 32,90m, pelo lado esquerdo 35,90m e 11,00m na linha dos fundos. Confrontações: com frente para Rua Jonathas Lopes da Silva, quem da Rua olha o imóvel pelo lado direito, confronta com o lote 07, lado esquerdo com o lote 05 e nos fundos com o lote 09.

ARTIGO 2º - Os imóveis objetos da presente doação, poderão ser alienados.

PARÁGRAFO ÚNICO - O disposto neste artigo, somente poderá ser aplicado, desde que o resultado financeiro seja destinado à reformas ou ampliações das instalações sociais da referida entidade.

ARTIGO 3º - Caso a donatária não cumpra o disposto no Parágrafo Único do Artigo 2º desta Lei, os imóveis ora doados, reverterão à municipalidade.



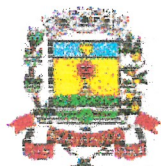
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 13 de abril de 1999

Edne José Piffer
Prefeito Municipal



Departamento de Planejamento
Prefeitura Municipal de Bebedouro - Estado de São Paulo
Brasil

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1.0 Generalidades:

O referido Laudo trata de dois terrenos situados no Jardim Talarico, nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, com áreas de 360,50 m², e 339,50 m². Cadastrados na Prefeitura Municipal respectivamente sob os números de cadastros 0132.111.048.00 e 0132.111.166.00.

2.0 Situação e Localização:

O bairro onde estão localizados os referido terrenos é designado por Jardim Talarico, distando aproximadamente 1900 metros da área central da cidade.

3.0 Equipamentos e Serviços Públicos:

Os terrenos em questão estão servidos de energia, iluminação pública, esgoto, fornecimento de água, meio-fio e transporte público a 200 metros.

4.0 Memorial Descritivo:

A - Uma área de terra de formato irregular, lote 05 da quadra L com 360,50m², cadastrado nesta Prefeitura sob o número 0132.111.048.00, medindo pela frente 10,00m, pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel 35,00m, pelo lado esquerdo 37,10m e 11,00m nos fundos. Confrontações: com frente para a Rua Jonathas Lopes da Silva, quem da Rua olha para o imóvel do lado direito, confronta com o lote 06, lado esquerdo com os lotes 03 e 04 e nos fundos com os lotes 09 e 17.

B - Uma área de terra de formato irregular - lote 06 quadra L com 339,50m² - cadastrado nesta Prefeitura sob o nº 132.111.166.00, medindo pela frente 10,00m, pelo lado direito de quem da rua olha para o imóvel



Departamento de Planejamento
Prefeitura Municipal de Bebedouro - Estado de São Paulo
Brasil

32,90m, pelo lado esquerdo 35,90m e 11,00m na linha dos fundos. Confrontações: com frente para a Rua Jonathas Lopes da Silva, quer da Rua olha para o imóvel e pelo lado direito, confronta com o lote 07, lado esquerdo com o lote 05 e nos fundos com o lote 09.

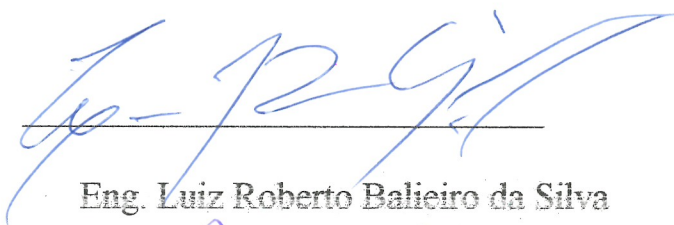
5.0 Avaliação:

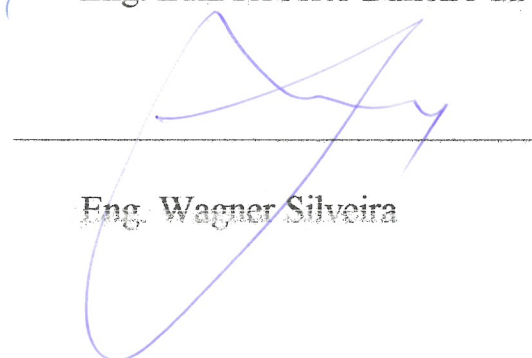
Pelo que foi exposto acima, em função da localização, vias de acesso, equipamentos e serviços públicos, bem como os índices de aproveitamento e ocupação permitidos pelo código de obras da Prefeitura Municipal, pelo seu formato, pelas dimensões da testada e profundidades e por interpolação de valores de pesquisa terrenos postos a venda e pesquisa de negócios ultimamente efetuados, chega-se ao valor exposto de:

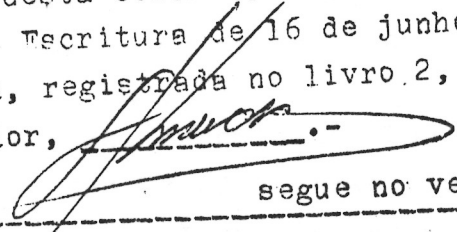
a) - Valor do terreno Cadastro nº 132.111.048.00 - 360,50m² : R\$8.652, 00
(oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais)

b) - Valor do terreno cadastro nº 132.111.166.00 - 339,50m² : R\$8.148,00
(oito mil, cento e quarenta e oito reais)

Bebedouro, 14 de abril de 1999, 15:12


Eng. Luiz Roberto Balieiro da Silva


Eng. Wagner Silveira

IMÓVEL: - Uma área de terras, na antiga Fazenda Paiol, hoje integrando o perímetro urbano desta cidade e comarca de Bebedouro, com a área de 176.303,23 mts²., sem benfeitorias, dentro dos seguintes rumos e divisas: tem início em um ponto comum de divisas entre a Rua Brandão Veras, no cruzamento desta via com a Rodovia Bebedouro-Catanduva; deste ponto, parte em rumo magnético de 25° 36' SE e percorre 387,20 metros, confrontando com a Rua Brandão Veras; neste ponto deflete à esquerda e percorre em curva a distância de 195,30 metros, cujo rumo é de 42° 07' e o raio de 271,50 metros; deste ponto deflete à direita e em rumo magnético de 12° 39' 10" SE, percorre a distância de 37,00 metros confrontando neste espaço com uma área pertencente à Prefeitura Municipal de Bebedouro; deste ponto deflete à esquerda e em rumo magnético de 12° 10' 10" NO, percorre confrontando com a Agência Fiat, na distância de 93,10 metros, até atingir a Rua Barretos; daí, deflete à esquerda e segue em rumo magnético de 12° 59' 10" NE numa distância de 311,17 metros, confrontando até este ponto pela direita com a Rua Barretos; daí, deflete à esquerda, seguindo rumo 63° 04' 30" NW numa distância de 93,00 metros; daí deflete à direita com rumo de 15° 05' 30" NE, numa distância de 101,87 metros, confrontando até este ponto pela direita com a Sub-Estação da C.P.F.L.; daí deflete à esquerda e segue rumo 61° 58' 00" NW, numa distância de 75,00 metros; daí deflete à esquerda seguindo o rumo de 76° 18' 00" NW numa distância de 105,60 metros; daí deflete à esquerda com o rumo de 88° 12' 40" SW numa distância de 58,35 metros; daí deflete à esquerda e segue rumo de 85° 34' 40" SW numa distância de 44,60 metros; daí deflete à esquerda seguindo o rumo de 73° 02' 20" SW numa distância de 99,38 metros; daí, deflete à esquerda com rumo de 58° 01' 50" SW numa distância de 136,45 metros, confrontando até este ponto pela direita com a Rodovia Armando Salles de Oliveira e chegando ao ponto de início. - **PROPRIETÁRIO:** - **MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA TATARICO LTDA.**, com sede nesta cidade, à Rua Prudente de Moraes, nº 534, CGC-MF nº 48.531.156/0001-25. - **TÍTULO AQUISITIVO:** - Escritura de 02 de fevereiro de 1.981, em notas do 2º Ofício desta comarca, registrada no livro 2, fls. 184, sob nº de ordem 484. - Escritura de 16 de junho de 1.981 em notas do 1º Ofício desta comarca, registrada no livro 2, fls. 19, sob nº de ordem 619. - Escritura de 09 de abril de 1.981, em notas do 2º Ofício desta comarca, registrada no livro 2, fls. 76, sob nº de ordem 1.376. - Escritura de 30 de dezembro de 1.980, em notas do 1º Ofício desta comarca, registrada no livro 2, fls. 43, sob nº de ordem 5.443. - Escritura de 16 de junho de 1.981, em notas do 1º Ofício desta comarca, registrada no livro 2, fls. 87, sob nº de ordem 5.987. - O Oficial Maior,  segue no verso.

=FICHA AUXILIAR Nº01-

LIVRO N. 2 -

REGISTRO GERAL

= QUADRA-A-

LOTES NºS:-	RUAS OU AVENIDAS:-	MET. QUADRADA:-	MAT. Nº.
01	Rua Terra Roxa esq. R. Italia	315,60m2	6.174
02	Rua Terra Roxa	287,50m2	6.175
03	Rua Terra Roxa	287,50m2	7.718
04	Rua Italia	338,25m2	7.434
05	Rua Italia	323,75m2	7.435
06	Rua Italia	309,25m2	6.287
07	Rua Italia	339,57m2	7.436
08	Rua Barretos	325,00m2	7.437
09	Rua Barretos esq. R. Italia	371,80m2	7.438
////////////////////			
= QUADRA - B =			
01	Rua Terra Roxa esq. R. Espanha	276,95m2	7.439
02	Rua Terra Roxa	250,00m2	14.022
03	Rua Terra Roxa	250,00m2	8.210
04	Rua Terra Roxa	250,00m2	8.211
05	Rua Terra Roxa	250,00m2	12.996
06	Rua Terra Roxa esq. R. Italia	281,31m2	7.440
07	Rua Italia	311,25m2	7.441
08	Rua Italia	326,53m2	7.503
09	Rua Italia	324,39m2	7.442
10	Rua Italia	317,62m2	7.443
11	Rua Barretos esq. R. Italia	271,42m2	7.597
12	Rua Barretos	262,50m2	7.444
13	Rua Barretos	262,50m2	7.445
14	Rua Barretos	262,50m2	8.387
15	Rua Barretos esq. R. Espanha	280,90m2	7.446
16	Rua Espanha	317,62m2	16.421
17	Rua Espanha	321,43m2	
18	Rua Espanha	311,34m2	16.591
19	Rua Espanha	311,25m2	
////////////////////			
= QUADRA - C =			
01	Rua A esq. Da Rua Espanha	267,26m2	15.012
02	Rua A	250,00m2	8.508
03	Rua A	250,00m2	8.672
04	Rua A	250,00m2	8.775
05	Rua Italia esq. Rua A	324,06m2	9.640
06	Rua Italia	309,00m2	12.593
07	Rua Italia	449,07m2	8.504
08	Rua Italia	424,34m2	16.112
09	Rua Italia	417,65m2	15.047
		210,97m2	15.048

CONTINUAÇÃO - QUADRA - C-

LOTE

////

= QUADRA - D=

S. P. S/A - Ord. 034713

b b b / / f / / / / / / / / / / /

= QUADRA - E

01	R.Brandão Veras esq. da R. B	272,01m2	8.540
02	Rua Brandão Veras	291,25m2	8.541
03	Rua Brandão Veras	291,25m2	11.663
04	Rua Brandão Veras	291,25m2	

2

=FICHA AUXILIAR Nº2=

=CONTINUAÇÃO

=QUADRA-E=

LOTES NºS:-	RUA OU AVENIDAS:-	MET. QUADRADA:	MAT. NºS:-
05	Rua Brandão Veras esq. R. Espanha	292,25m2.	11.665
06	Rua Espanha	323,12m2.	M.12.707
07	Rua Espanha	321,47m2.	
08	Rua Espanha	319,82m2.	M.11.722
09	Rua Espanha	318,17m2.	M.6.429
10	Rua Espanha	316,52m2.	M.6430
11	Rua Espanha	319,16m2.	M.6.431
12	Rua Espanha	327,46m2.	M.7.635
13	Rua A esq. Rua Espanha	279,86m2.	7.566
14	Rua A	275,00m2.	M.15.449
15	Rua A	275,00m2.	M.15.210
16	Rua A	275,00m2.	15.119
17	Rua A esq. da Rua B	278,74m2.	
18	Rua B	327,34m2.	17.789
19	Rua B	328,84m2.	Mat.17.640
20	Rua B	330,33m2.	M. 15.618
21	Rua B	331,82m2.	
22	Rua B	318,83m2.	M.16.456
23	Rua B	320,26m2.	M. 11.984
24	Rua B	321,75m2.	M.15.879
25	Rua B	332,05m2.	M.8.792

=QUADRA-F=

01.	Rua A esq. da Rua B	271,37m2.	M.14.597
02.	Rua A	275,00m2.	M.8.685
03	Rua A	275,00m2.	M.8.686
04	Rua A	275,00m2.	M.9.010
05	Rua A esq. da Rua Espanha	273,33m2.	M.11.144
06	Rua Espanha	327,94m2.	M.9.470
07	Rua Espanha	327,06m2.	M.15.833
08	Rua Espanha	326,23m2.	M.14.717
09	Rua Espanha	325,41m2.	M.14.400
10	Rua Espanha	324,59m2.	M.8.502
11	Rua Espanha	323,77m2.	M.8.503
12	Rua Espanha	333,94m2.	M.10.155
13	Rua Terra Roxa esq. da R. Espanha	250,00m2.	10.375
14	Rua Terra Roxa	275,00m2.	M.6.506
15	Rua Terra Roxa	275,00m2.	M.11.432
16	Rua Terra Roxa	275,00m2.	M. 11.074
17	Rua Terra Roxa esq. da Rua B	262,56m2.	M.14.191
18	Rua B	316,02m2.	M.10.988

continua no verso-

CONTINUAÇÃO -

QUADRA-F=

LOTES NºS:-	RUAS OU AVENIDAS:-	MET. QUADRADA:	MAT. NºS:
19	Rua B	312,57m2.	M.10.989
20	Rua B	313,26m2.	M.11.379
21	Rua B	304,26m2.	M.14.192
22	Rua B	300,76m2.	M.14.193
23	Rua B	315,30m2.	M.14.194
24	Rua B	315,98m2.	M.14.195
25	Rua B	316,77m2.	M.14.598

////////////////

=QUADRA-G=

01	Rua Espanha esquina rua Terra Roxa	288,27m2.	7.380 ✓
02	Rua Espanha	300,02m2.	9.112 ✓
03	Rua Espanha	300,57m2.	10.117 ✓
04	Rua Espanha	301,12m2.	M. 6.304 ✓
05	Rua Espanha	301,67m2.	M. 7.916 ✓
06	Rua Espanha	293,98m2.	7.378 ✓
07	Rua Barretos esquina da rua Espanha	258,89m2.	6.208 ✓
08	Rua Barretos	283,80m2.	8.138 ✓
09	Rua Barretos	283,80m2.	7.377 ✓
10	Rua Barretos	283,80m2.	7.375 ✓
11	Rua Barretos esq. da rua B	283,09m2.	7.376 ✓
12	Rua B	284,83m2.	7.379 ✓
13	Rua B	295,69m2.	7.373 ✓
14	Rua B	303,54m2.	M.11.418
15	Rua B	301,67m2.	7.374 ✓
16	Rua B	299,80m2.	7.381 ✓
17	Rua B esq. da rua Terra Roxa	282,41m2.	7.382 ✓

////////////////

=QUADRA-H=

01	Rua B esq. da rua Terra Roxa	269,06m2.	M.7.447 ✓
02	Rua B	279,22m2.	M.7.448 ✓
03	Rua B	274,12m2.	M.7.449 ✓
04	Rua B	264,56m2.	M.7.450 ✓
05	Rua B	255,00m2.	M.10.947
06	Rua B	255,00m2.	M.7.451
07	Rua B esq. da rua Barretos	250,00m2.	M.7.452 ✓
08	Rua Barretos	258,00m2.	M.7.453 ✓
09	Rua Barretos	258,00m2.	M.7.454 ✓
10	Rua Barretos	258,00m2.	M.7.455
11	Rua Barretos esquina da Rua C	264,63m2.	M.7.456
12	Rua C	255,00m2.	M.7.457 ✓
13	Rua C	255,00m2.	M.7.458
14	Rua C	255,18m2.	M.7.459

continua na ficha auxiliar nº3

MATRÍCULA

6080

FOLHA

80

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
BEBEDOURO

LIVRO N. 2 -

REGISTRO GERAL

=FICHA AUXILIAR Nº3=

CONTINUAÇÃO - QUADRA-H

LOTES NºS:-	RUAS OU AVENIDAS:-	MET. QUADRADA:	MAT. NºS:
15	Rua C	261,37m2.	7.460
16	Rua C	276,67m2.	7.561
17	Rua C	264,06m2.	7.462
////////////////////			
=QUADRA I=			
01	Rua A esquina da Rua C	260,86m2.	M.15.741
02	Rua A	262,50m2.	M.15.742
03	Rua A	262,50m2.	7.443
04	Rua A	275,00m2.	M.15.743
05	Rua A esquina da Rua B	262,36m2.	M.15.740
06	Rua B	313,29m2.	M.14.837
07	Rua B	302,06m2.	M.14.838
08	Rua B	300,93m2.	7.520
09	Rua B	296,48m2.	M.14.599
10	Rua B	285,41m2.	M.14.600
11	Rua B	297,56m2.	M.14.601
12	Rua B	296,42m2.	M.14.602
13	Rua B	295,31m2.	
14	Rua B	303,99m2.	12.066
15	Rua Terra Roxa esq. rua B	253,52m2.	13.431
16	Rua Terra Roxa	250,00m2.	13.432
17	Rua Terra Roxa	250,00m2.	M.8.410
18	Rua Terra Roxa	250,00m2.	Mat.20.149
19	Rua Terra Roxa esq. da rua C	255,72m2.	M.18.330
20	Rua C	291,24m2.	
21	Rua C	277,13m2.	M.19.853
22	Rua C	278,42m2.	M.15.787
23	Rua C	279,71m2.	M.18.132
24	Rua C	281,00m2.	11.979
25	Rua C	282,29m2.	11.980
26	Rua C	283,58m2.	
27	Rua C	284,87m2.	M.18.786
28	Rua C	286,16m2.	M.10.990
29	Rua C	303,49m2.	M.18.372
////////////////////			
=QUADRA-J=			
01	Rua Brandão Veras esq. da rua C	281,33m2.	M.8.112
02	Rua Brandão Veras	299,13m2.	M.8.017
03	Rua Brandão Veras	288,99m2.	M.11.709
04	Rua Brandão Veras	299,13m2.	M.11.710
05	Rua Brandão Veras esq. da rua B	289,93m2.	M.19.338
06	Rua B	311,91m2.	M.11.662

continua no verso

CONTINUAÇÃO DA QUADRA - J =

LOTES. NºS: -	RUA OU AVENIDAS:	MET. QUADRADA:	MAT. NºS: -
07	Rua B	310,08m2.	M.11.716
08	Rua B	308,25m2.	M.12.844
09	Rua B	306,42m2.	M.11.719
10	Rua B	304,60m2.	M.8.420
11	Rua B	302,82m2.	M.8.813
12	Rua B	301,10m2.	M.8.811
13	Rua B	313,31m2.	M.8.767
14	Rua B	311,51m2.	M.8.464
15	Rua B	316,59m2.	M.8.212
16	Rua A esq. da rua B	261,84m2.	M.8.213
17	Rua A	275,00m2.	M.10.877
18	Rua A	266,25m2.	M.15.752
19	Rua A	275,00m2.	
20	Rua A esquina da Rua C	260,40m2.	M.13.433
21	Rua C	320,66m2.	M.18.262
22	Rua C	311,34m2.	M.18.550
23	Rua C	306,07m2.	
24	Rua C	300,73m2.	M.8.999
25	Rua C	302,34m2.	M.8.980
26	Rua C	303,95m2.	M.11.693
27	Rua C	305,56m2.	M.11.694
28	Rua C	307,18m2.	M.12.337
29	Rua C	323,15m2.	M.11.657
30	Rua C	324,84m2.	M.11.658
31	Rua C	338,14m2.	M.11.659
////////////////////			
=QUADRA-K=			
01	Rua Brandão Veras esquina da Rua E	256,55m2.	M.8.025
02	Rua Brandão Veras	266,50m2.	M.8.848
03	Rua Brandão Veras	250,00m2.	M.11.666
04	Rua Brandão Veras	266,50m2.	M.11.667
05	Rua Brandão Veras esq. da rua C	259,22m2.	M.8.183
06	Rua C	348,70m2.	M.8.184
07	Rua C	337,87m2.	M.8.185
08	Rua C	350,57m2.	M.8.186
09	Rua C	363,34m2.	M.8.187
10	Rua C	404,46m2.	M.8.188
11	Rua F esquina da rua C	277,59m2.	M.12.027
12	Rua F	289,37m2.	M.11.700
13	Rua F	275,00m2.	M.11.902
14	Rua F	275,00m2.	M.8.624
15	Rua F	289,37m2.	M.13.001

CONTINUA NA FICHA AUXILIAR Nº04

CONTINUAÇÃO - QUADRA-K

=FICHA AUXILIAR- Nº04=

LOTES NºS:-	RUA E AVENIDAS:-	MET. QUADRADA:	MAT. NºS
16	Rua F. esquina da rua E	282,07m2.	M. 11.701
17	Rua E	384,99m2.	M. 11.681
18	Rua E	334,63m2.	M. 8.222 ✓
19	Rua E	325,18m2.	M. 8.102 ✓
20	Rua E	315,73m2.	M. 8.171 ✓
21	Rua E	320,59m2.	M. 8.173 ✓
22	Rua E	337,86m2.	M. 8.223 ✓

////////////////

=QUADRA L=

01	Rua F esquina da rua E	329,56m2.	
02	Rua F	308,38m2.	
03	Rua F	285,49m2. ✓	15.925
04	Rua E	365,75m2.	
05	Rua F	360,50m2.	
06	Rua F	339,50m2.	
07	Rua F	318,50m2.	
08	Rua F esquina da rua C	315,25m2. ✓	15.926
09	Rua C	427,35m2.	
10	Rua A esquina da rua C	293,62m2.	7.883 ✓
11	Rua A	275,00m2.	
12	Rua A	275,00m2.	M. 18.676
13	Rua A	275,00m2.	M. 18.675
14	Rua A	275,00m2.	
15	Rua A	275,00m2.	
16	Rua A esquina da rua E	285,06m2.	
17	Rua E	427,35m2.	M. 18.923

////////////////

=QUADRA-M=

01	Rua G esquina da rua D	252,69m2.	
02	Rua G	262,50m2. ✓	M. 20.018
03	Rua G	262,50m2.	Mat. 19.934
04	Rua G	261,25m2.	
05	Rua C esquina da rua G	258,84m2. ✓	Mat. 20.432
06	Rua C	275,00m2.	
07	Rua C	250,00m2. ✓	M. 18.704
08	Rua C	250,00m2.	M. 8.383 ✓
09	Rua C	250,00m2.	M. 8.465 ✓
10	Rua C	275,00m2.	M. 8.466 ✓
11	Rua C esquina da rua Terra Roxa	260,40m2. ✓	M. 18.481
12	Rua Terra Roxa	275,00m2.	M. 8.765 ✓
13	Rua Terra Roxa	275,00m2.	M. 21.012
14	Rua Terra Roxa esquina da Rua D	300,42m2.	M. 21.013

CONTINUA NO VERSO

CONTINUAÇÃO DA QUADRA-M=

LOTES NºS:-	RUA OU AVENIDAS:-	MET. QUADRADA:-	MAT. NºS
15	Rua D	455,26m2	
16	Rua D	475,52m2.	

////////////////

=QUADRA-N=

01	Rua C esquina da rua Terra Roxa	289,50m2.	Mat.20.098
02	Rua C	268,45m2.	7.463 ✓
03	Rua C	264,35m2.	7.464 ✓
04	Rua C	260,25m2.	7.465 ✓
05	Rua C	256,45m2.	7.466 ✓
06	Rua C	252,35m2.	7.467 ✓
07	Rua Barretos esquina da Rua C	297,50m2.	7.468 ✓
08	Rua Barretos	322,50m2.	7.469 ✓
09	Rua Barretos	318,63m2.	7.470 ✓
10	Rua Barretos esquina da rua D	315,90m2.	7.471 ✓
11	Rua D	252,35m2.	
12	Rua D	256,45m2.	18.424
13	Rua D	260,25m2.	
14	Rua D	264,35m2.	M.21.014
15	Rua D	268,45m2.	M.21.389
16	Rua D Esquina da rua Terra Roxa	263,38m2.	

////////////////

=QUADRA-O=

01	Rua G esquina da Av. Contorno	269,81m2.	
02	Rua G	275,00m2.	
03	Rua G	275,00m2.	
04	Rua G	399,36m2.	
05	Rua G	396,13m2.	
06	Rua G	379,20m2.	
07	Rua D esquina da rua G	270,84m2.	
08	Rua D	256,72m2.	
09	Rua D	256,20m2.	
10	Rua D	258,82m2.	
11	Rua D	250,00m2.	
12	Rua D	268,80m2.	
13	Rua D esquina da rua Terra Roxa	271,68m2.	M; 11.955
14	Rua Terra Roxa	383,58m2.	M. 11.956
15	Rua Terra Roxa	385,91m2.	M. 13.208
16	Rua Terra Roxa	383,50m2.	M.14.583
17	Rua Terra Roxa	262,50m2.	
18	Rua Terra Roxa	262,50m2.	
19	Rua Terra Roxa esquina da Av. Contorno	268,72m2.	
20	Avenida Contorno	411,99m2.	
21	Avenida Contorno	417,57m2.	

SEGUE NA FICHA AUXILIAR Nº05

=QUADRA-P=

LOTES NºS:-	RUA OU AVENIDAS:-	MET. QUADRADA:-	MAT. NºS
01	Rua F esquina da Av. Contorno	266,04m2.	M.12.185
02	Rua F	275,00m2.	M.11.792
03	Rua F	275,00m2.	
04	Rua F	262,50m2.	M.11.725
05	Rua F	262,50m2.	M.11.744
06	Rua F	275,00m2.	
07	Rua F esquina da Rua E	273,80m2.	
08	Rua E	431,53m2.	
09	Rua E	435,54m2.	
10	Rua E	439,61m2.	
11	Rua A esquina da rua E	306,67m2.	M.18.471
12	Rua A	317,07m2.	Mat.20.448
13	Rua A	341,82m2.	
14	Rua A	366,57m2.	
15	Rua A	391,32m2.	
16	Avenida Contorno esquina da rua A	421,24m2.	M.8.130
17	Avenida Contorno	280,22m2.	
18	Avenida Contorno	276,65m2.	
19	Avenida Contorno	439,61m2.	M.16.406
20	Avenida Contorno	435,54m2.	
21	Avenida Contorno	431,53m2.	11.861

=QUADRA-Q=

01	Rua Brandão Veras esq. Av. Contorno	282,23m2.	M.8.078
02	Rua Brandão Veras	264,33m2.	M.8.077
03	Rua Brandão Veras	263,28m2.	M.8.079
04	Rua Brandão Veras	262,76m2.	11.862
05	Rua Brandão Veras esq. da rua E	252,04m2.	M.8.201
06	Rua E	314,54m2.	M.8.200
07	Rua E	325,43m2.	M.8.224
08	Rua E	320,82m2.	M.11.718
09	Rua E	330,80m2.	M.8.427
10	Rua E	324,30m2.	M.8.859
11	Rua E	333,30m2.	M.11.723
12	Rua E	383,70m2.	M.14.951
13	Rua F esquina da Rua E	333,79m2. X	M.18.690
14	Rua F	316,85m2.	M.11.672
15	Rua F	338,96m2.	M.11.806
16	Rua F	389,09m2.	M.11.799
17	Avenida Contorno	275,00m2.	M.12.361
18	Avenida Contorno	275,00m2.	M.14.974

continua no verso

CONTINUAÇÃO DA QUADRA - "Q"

LOTES N.ºS:-	RUA OU AVENIDAS:-	MET. QUADRADA:	MAT. N.ºS:-
19	Avenida do Contorno esq. Rua F	326,31m2.	M.14.975
20	Avenida do Contorno	399,10m2.	8,753 ✓
21	Avenida Contorno	353,16m2.	
22	Avenida Contorno	342,98m2.	
23	Avenida Contorno	348,37m2.	M18.924
24	Avenida Contorno	337,15m2.	M.18.925
25	Avenida Contorno	325,93m2.	M.18.926
26	Avenida Contorno	314,71m2.	M.18.927

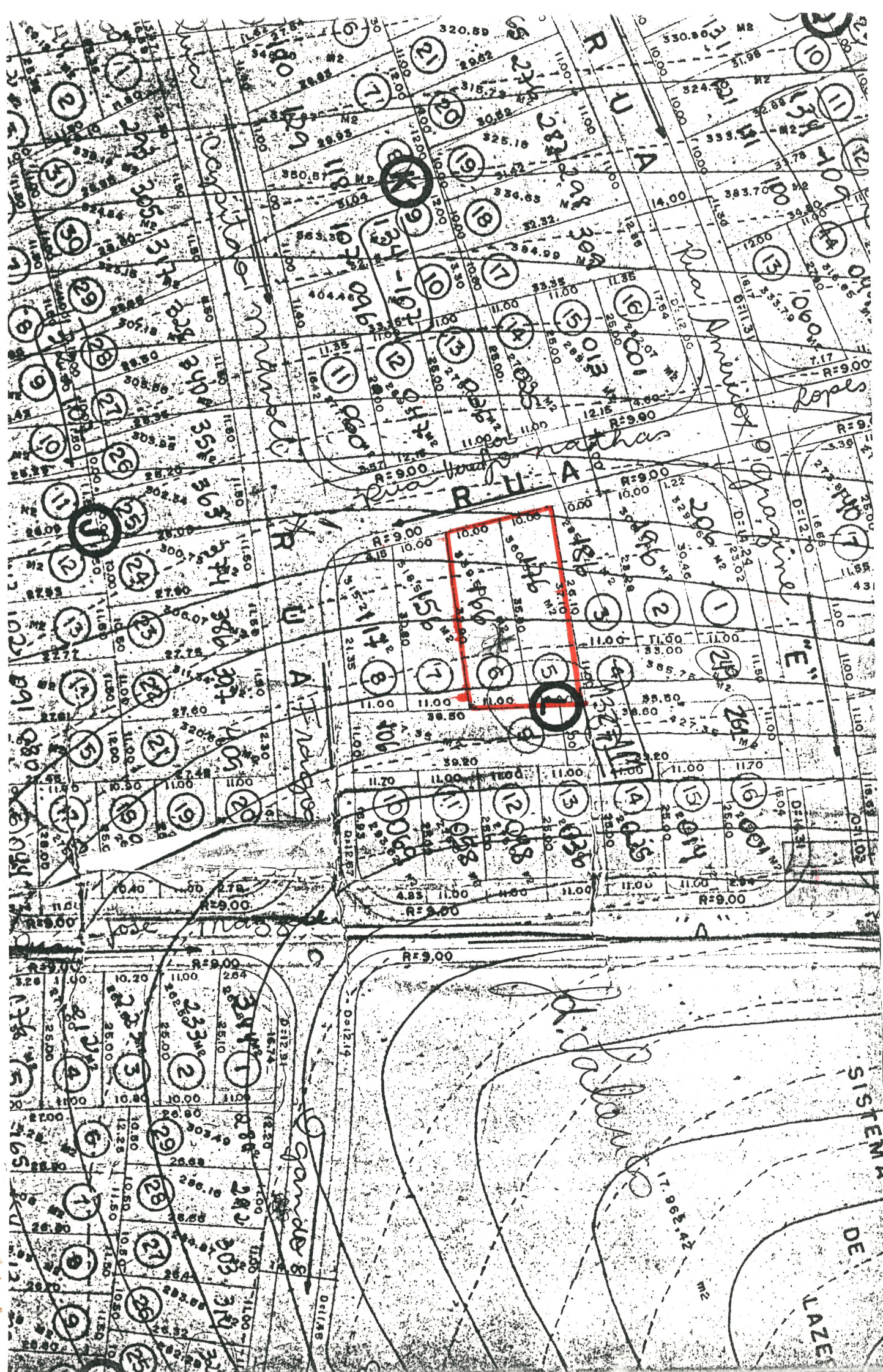
CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia tem sido
feita como certidão, nos termos do art. 10, da Lei n.º 8.015, de 12-12-74, do
Bebedouro, 11 de 08 de 1996

Selo de PAGO
POR VERBA

CARTÓRIO DE REGISTRO
DE IMÓVEIS E ANEXOS

Bel. José Roberto Silveira
Oficial
Lutz de Almeida
Oficial Substituto
Débora L. S. Almeida
Oficial Substituto
Silvia S. Rodrigues
Marta M. M. Silva
Escriturantes Autorizadas
Bebedouro - Estado de São Paulo



CENTRO ASSISTENCIAL ESPÍRITA «DO CALVÁRIO AO CÉU»

FUNDADO EM 14.06.1973

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO 88.488 DE 07/07/83
CART. REG. IMÓVEIS E ANEXOS - SOB N.º 105 EM 13/07/1973

Rua Cel. João Manoel N. 763 — Caixa Postal 141 — CEP 14.700 — BEBEDOURO — Est. São Paulo

CÓPIA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CENTRO ASSISTENCIAL ESPÍRITA "DO CALVÁRIO AO CÉU", REALIZADA EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, NO DIA 20 DE OUTUBRO DE 1.983, COM A PRESENÇA DE 16 SÓCIOS.

O presidente do Conselho Deliberativo dá por instalada a Assembléia Geral Extraordinária. São escolhidos, João José Arantes - para presidi-la e Edson Valter Gazzotti para secretariá-la. Esta Assembléia foi iniciada às 20:30 horas em segunda convocação. O Secretário apresentou a proposta da Alteração dos Estatutos Sociais da Entidade, a fim de submeter a apreciação dos presentes. Depois de discutido foi devidamente aprovado pela Assembléia. Os Estatutos Sociais no seu inteiro teor, serão transcritos a seguir, produzindo os seus efeitos a partir de 01º de janeiro de 1.984.

ESTATUTOS SOCIAIS DO CENTRO ASSISTENCIAL ESPÍRITA "DO CALVÁRIO AO CÉU".

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

ARTIGO 1º - O Centro Assistencial Espírita "Do Calvário ao Céu", fundado em 14 de junho de 1973, é uma entidade filantrópica, com sede na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, à Rua Cel. João Manoel nº 763, que tem por finalidade-

- a). prestar assistência e orientação a itinerante e migrantes carentes,
- b). assistir e promover socialmente as famílias necessitadas,
- c). proporcionar complementação alimentar, ambiental e educacional ao menor carente,
- d). manter serviços de assistência médica, farmacêutica e odontológica,
- e). promover a realização de cursos semi-profissionais e congêneres, visando integração da família e menores na comunidade,
- f). criar serviços que se fizerem necessários para o cumprimento de suas finalidades.

§ 1º - O Centro Assistencial Espírita "Do Calvário ao Céu", - usará para sua denominação, a sigla "C.A.E.C.C.".

§ 2º - O CAECC, congrega todas as atividades assistenciais, anteriormente desenvolvidas pelo "Centro Espírita do Calvário ao Céu", desmembrada conforme ata de Assembléia Geral Extraordinária, de 07 de junho de 1.973, devendo seus diretores, serem membros ativos desse Centro Espírita.

§ 3º - As finalidades do CAECC, serão desenvolvidas sem distinção de raça, cor, condição social, credo religioso ou político.

ARTIGO 2º - O CAECC, funcionará por tempo indeterminado.

ARTIGO 3º - O CAECC terá um regimento interno que, disciplinará o seu funcionamento geral.

ARTIGO 4º - Para o cumprimento de suas finalidades, o CAECC utilizará, organizará e manterá as dependências que se fizerem necessárias, regendo-se por normas específicas.

ARTIGO 5º - Poderá o CAECC, criar tantos departamentos ou serviços, quantos necessários, para melhor atendimento de seus objetivos. Estes departamentos quando criados possuirão regulamentos próprios.

...1...

CENTRO ASSISTENCIAL ESPÍRITA «DO CALVÁRIO AO CÉU»

FUNDADO EM 14.06.1973

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO 88.488 DE 07/07.83

CART. REG. IMÓVEIS E ANEXOS - SOB N.º 105 EM 13/07/1973

Rua Cel. João Manoel N. 763 — Caixa Postal 141 — CEP 14.700 — BEBEDOURO — Est. São Paulo

CAPÍTULO II - DOS SÓCIOS

- Artigo 6º - O CAECC, contará com um quadro de sócios de número ilimitado.
- § 1º - São considerados sócios, todos os que contribuem regularmente para com a Entidade, bem como para os departamentos.
- § 2º - O quadro de sócios será dividido em duas categorias, a saber:
- a). Sócios Deliberativos
 - b). Sócios Beneficentes
- São sócios deliberativos os reconhecidamente espíritas e militantes dentro das atividades do Centro Espírita "Do Calvário ao Céu", com direito a voto e ser votado. São Sócios Beneficentes, os que contribuem regularmente em dinheiro para com a entidade, através de seus Departamentos.
- Artigo 7º - Os sócios Deliberativos ou Beneficentes, poderão optar para contribuírem com um ou mais departamentos.
- Artigo 8º - Os sócios, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 6º, serão registrados em um Quadro de Sócios Geral, obedecendo suas respectiva categoria.
- Artigo 9º - Os valores relativos às contribuições dos associados, serão creditados, respectivamente em conta da Entidade, bem como de cada Departamento.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO

- Artigo 10 - O CAECC será administrado por uma Diretoria Executiva (DE)
- Artigo 11 - A DE é o órgão máximo de Administração, constituído na forma do presente Estatuto, competindo-lhe a guarda, conservação do patrimônio e sua aplicação aos fins enumerados no capítulo I sendo suas decisões tomadas pela maioria de seus membros.
- Artigo 12 - O CAECC contará com um Conselho Fiscal.
- Artigo 13 - Para a constituição da DE, os Sócios Deliberativos, elegerão em Assembléia Geral Ordinária, conforme capítulo VII, destes Estatutos, 13 (treze) elementos com maioridade.
- § 1º - O mandato da DE é de dois anos, podendo haver reeleição.
- § 2º - O exercício do mandato vai de 1º de janeiro a 31 de dezembro.
- § 3º - Vencido o mandato, até a posse da nova Diretoria eleita, a responsabilidade da Administração é da DE em exercício.
- Artigo 14 - As vagas verificadas na DE, no decorrer do mandato, serão preenchidas por decisão da maioria dos diretores.
- Artigo 15 - O conselho Fiscal é eleito pela Assembléia Geral Ordinária, juntamente com a DE e seu mandato, coincidirá com essa diretoria ou sejam 2 (dois) anos, podendo ser reeleito.
- Artigo 16 - As vagas verificadas no Conselho Fiscal serão preenchidas por decisão não inferior de 2/3 (dois terços) da Diretoria Executiva.
- § Único - O Exercício do mandato da DE, bem como os do Conselho Fiscal, será inteiramente gratuito, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens sob qualquer forma de pretexto.

...2...

CENTRO ASSISTENCIAL ESPÍRITA «DO CALVÁRIO AO CÉU»

FUNDADO EM 14.06.1973

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO 88.488 DE 07/07.83

CART. REG. IMÓVEIS E ANEXOS - SOB N.º 105 EM 13/07/1973

Rua Cel. João Manoel N. 763 — Caixa Postal 141 — CEP 14.700 — BEBEDOURO — Est. São Paulo

CAPÍTULO IV - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 17 - A DE será composta dos seguintes membros: Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, 1º secretário, 2º Secretário, Tesoureiro geral, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, 3º tesoureiro, Diretor de Patrimônio e diretores Departamentais, representados pelo Presidente de cada departamento.

Artigo 18 - A DE reunir-se-a ordinariamente uma vez por mes e extraordinariamente sempre que necessário.

Artigo 19 - As reuniões da DE serão presididas pelo seu Presidente, na sua ausência pelo Vice-Presidente e na falta deste, pelo Secretário Geral.

Artigo 20 - São Atribuições da D. E. :

- a). cumprir e fazer cumprir estes estatutos,
- b). aprovar regulamentos e regimentos internos,
- c). elaborar planejamentos, estatísticas, relatórios mensais e anuais,
- d). admitir e dispensar empregados,
- e). autorizar abertura de contas bancárias especiais se necessário,
- f). admitir e excluir associados, bem como os indicados pelos departamentos ou diretores,
- g). Participar da reunião Mensal de Harmonização, promovida pelo centro Espírita "Do Calvário ao Céu", realizada na última quinta feira de cada mes,
- h). resolver com maioria não inferior a 2/3 (dois terços), sobre todos os casos omissos nestes Estatutos.

Artigo 21 - Ao Presidente compete:

- a). presidir as reuniões da DE,
- b). representar a entidade em juízo e fora dele,
- c). assinar atas de reuniões,
- d). assinar juntamente com um dos tesoureiros da DE balanços, cheques e demais documentos financeiros,
- e). assinar juntamente com um dos secretários atas, relatórios e estatísticas,
- f). outorgar procuração quando necessário, em nome da entidade,
- g). zelar pela ordem interna,
- h). convocar Assembléias Gerais,
- i). supervisionar e cuidar sempre pelo bom andamento das atividades pertinentes a DE, bem como dos Departamentos.

Artigo 22 - Ao Vice Presidente compete:

- a). substituir o presidente em seus impedimentos,
- b). participar ativamente do desenvolvimento, bem como da administração da entidade,

Artigo 23 - Ao secretário geral compete:

- a). dirigir todo o expediente da secretaria,
- b). distribuir funções ao 1º e 2º secretário,
- c). assinar juntamente com o presidente, os relatórios da DE,
- d). organizar o arquivo do CAECC,
- e). substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos.

Artigo 24 - Ao 1º secretário compete:

...3...

CENTRO ASSISTENCIAL ESPÍRITA «DO CALVÁRIO AO CÉU»

FUNDADO EM 14.06.1973

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO 88.488 DE 07/07.83
CART. REG. IMÓVEIS E ANEXOS - SOB N.º 105 EM 13/07/1973

Rua Cel. João Manoel N. 763 — Caixa Postal 141 — CEP 14.700 — BEBEDOURO — Est. São Paulo

- a). elaborar as atas das reuniões da DE, assinando-a juntamente com o Presidente,
- b). desempenhar as funções que lhe forem atribuídas' pelo secretário geral,
- c). substituir o Secretário Geral em seus impedimentos.

Artigo 25 - Ao 2º Secretário compete:

- a). organizar e confeccionar o expediente de secretaria dos departamentos,
- b). organizar o arquivo dos departamentos,
- c). substituir o 1º Secretário em seus impedimentos.

Artigo 26 - Ao Tesoureiro Geral compete :

- a). organizar, coordenar e orientar o sistema de funcionamento de todo o setor financeiro da entidade, centralizando-o em um Movimento Central e T Geral, efetuando em Orçamento, balancete e balanços, as dotações correspondentes a cada departamento, bem como o da própria entidade.
- b). supervisionar os serviços contábeis, revisar e ' assinar balancete e balanços,
- c). assinar juntamente com o presidente, cheques e ' documentos financeiros necessários,
- d). mediante deliberação da Diretoria, dividir suas ' funções com os demais tesoureiros,
- e). reunir e presidir, mensalmente reunião com os demais tesoureiros, para elaboração de balancetes T mensais e para outras providências relativos a' problemas financeiros.

Artigo 27 - Ao 1º Tesoureiro compete:

- a). desempenhar as funções atribuídas pelo tesoureiro geral,
- b). assinar com o presidente, cheques e documentos financeiros,
- c). fazer ou autorizar pagamentos aprovados
- d). zelar pelo quadro de sócios,
- e). participar com o Tesoureiro Geral, na elaboração do orçamento geral da entidade e respectivos departamentos,
- f). participar da reunião mensal dos tesoureiros, para elaborar os balancetes mensais correspondentes à movimentação financeira de responsabilidade da DE,
- g). zelar para que as importâncias recebidas sejam ' recolhidas aos Bancos autorizados,
- h). substituir o Tesoureiro Geral em seus impedimentos.

Artigo 28 - Ao 2º Tesoureiro compete:

- a). desempenhar funções financeiras atribuídas pelo Tesoureiro Geral,
- b). assinar com o Presidente, cheques e documentos' financeiros quando necessários,
- c). assinar com os Diretores Departamentais, cheques e outros documentos financeiros, aprovados, relativamente aos Departamentos.
- d). zelar pela manutenção dos cooperadores dos departamentos, integrados no Quadro Geral de sócios da entidade,
- e). participar da reunião Mensal dos Tesoureiros, ' para elaborar balancetes mensais, relativos aos movimentos financeiros dos Departamentos.

...4...

CENTRO ASSISTENCIAL ESPÍRITA «DO CALVÁRIO AO CÉU»

FUNDADO EM 14-06-1973

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO 88 488 DE 07/07/83

CART. REG. IMÓVEIS E ANEXOS - SOB N.º 105 EM 13/07/1973

Rua Cel. João Manoel N. 763 — Caixa Postal 141 — CEP 14.700 — BEBEDOURO — Est. São Paulo

Artigo 29 - Ao 3º Tesoureiro compete:

- a). desempenhar funções financeiras atribuídas pelo Tesoureiro Geral,
- b). assinar com o Presidente cheques e documentos financeiros quando necessários,
- c). assinar com os Diretores Departamentais, cheques e outros documentos financeiros aprovados, relativamente aos departamentos,
- d). participar da reunião mensal dos Tesoureiros, para elaborar balancetes mensais, relativos aos movimentos financeiros dos Departamentos.

Artigo 30 - Ao Diretor de Patrimônio compete:

- a). zelar pelo patrimônio geral da entidade, inclusive os de utilização dos Departamentos,
- b). organizar e manter atualizado o Registro Patrimonial da entidade,
- c). indicar à DE, as necessidades patrimoniais, para bom desempenho e desenvolvimento dos serviços da Entidade.

Artigo 31 - Aos Diretores Departamentais, compete:

- a). compor e coordenar comissão de trabalho, para o desenvolvimento das atividades dos serviços, objetivando atender as finalidades do departamento para o qual foi eleito,
- b). executar as deliberações da Diretoria Executiva,
- c). assinar juntamente com o 2º ou 3º Tesoureiro, cheques e documentos financeiros referentes ao departamento de que é responsável,
- d). assinar com o Presidente da DE, o expediente da Secretaria relativos às atividades do departamento,
- e). indicar sócios deliberativos ao CAECC,
- f). zelar pela conservação do patrimônio sob responsabilidade do Departamento,
- g). zelar e manter pelo bom entrosamento de serviços, fortalecendo sempre bom relacionamento do Departamento e colaboradores,
- h). estimular o surgimento de novos voluntários.

CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 32 - O Conselho Fiscal é um órgão constituído na forma do presente estatuto, competindo-lhe a responsabilidade de acompanhamento contábil, bem como o de zelar pelo cumprimento do presente Estatuto.

Artigo 33 - O Conselho Fiscal, compoem-se de 3 (tres) elementos, com maioria eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, juntamente com a DE, terá um Presidente e um Secretário, eleitos em sua primeira reunião.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal é de dois anos, podendo haver reeleição,

§ 2º - O exercício deste mandato vai de 1º de janeiro a 31 de dezembro,

§ 3º - Vencido o mandato, até a posse do novo Conselho eleito, a responsabilidade pelas funções específicas do conselho Fiscal, continua a ser do Conselho ainda em exercício.

Artigo 34 - O conselho Fiscal reunir-se-á no mínimo a cada tres meses.

Artigo 35 - São atribuições do Conselho Fiscal:

- a). verificar e analisar todo o movimento financeiro da entidade, expedindo quando necessário, parecer

...5...

CENTRO ASSISTENCIAL ESPÍRITA «DO CALVÁRIO AO CÉU»

FUNDADO EM 14.06.1973

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO 88.486 DE 07/07/83

CART. REG. IMÓVEIS E ANEXOS - SOB N.º 105 EM 13/07/1973

Rua Cel. João Manoel N. 763 — Caixa Postal 141 — CEP 14.700 — BEBEDOURO — Est. São Paulo

- a respeito,
- b). acompanhar todo o desenvolvimento das atividades da entidade, zelando e fazendo zelar para que as mesmas não fujam das finalidades previstas no Capítulo I, do presente Estatuto.
- c). Em caso de constatação de irregularidade no desempenho das funções da DE, formular à mesma, parecer por escrito; e em caso de não ser observado, poderá submeter o assunto a apreciação de uma AGE, se necessário, especialmente convocada para esse fim, devendo a referida convocação, ser assinada por todos os membros do Conselho.

CAPÍTULO VI - DOS DEPARTAMENTOS

- Artigo 36 - O CAECC nos termos do artigo 5º Capítulo I contará com os seguintes Departamentos:
 - a). Proletárias do Bem,
 - b). Albergue Noturno Samaritano,
 - c). Lar Espírita "Jesus de Nazaré".
- Artigo 37 - Cada Departamento terá seu Diretor Departamental, eleitos em AGO juntamente com o DE, sob a qual ficará a responsabilidade de sua administração, bem como da escolha de seus voluntários, nos termos da letra "a" do Artigo 31.
- Artigo 38 - Para organizar e disciplinar suas atividades, cada Departamento possuirá Regimento Interno, aprovado pela DE.
- Artigo 39 - As rendas dos Departamentos constituir-se-ão do seguinte:
 - a). contribuição de associados,
 - b). donativos de terceiros,
 - c). auxílio, subvenções e contribuições dos Poderes Públicos,
 - d). rendas eventuais.
- Artigo 40 - Das rendas ordinárias mensais dos Departamentos, serão transferidas 30% (trinta por cento) à conta do CAECC, para efeitos de manutenção.
- Artigo 41 - O Diretor Presidente, de cada Departamento, assim como todos os membros componentes das respectivas comissões de trabalho, deverão participar da Reunião Mensal de Harmonização, realizada na última quinta-feira de cada mes, promovida pelo Centro Espírita Do Calvário ao Céu.
- Artigo 42 - Deverá haver, trimestralmente, reunião conjunta dos membros dos Departamentos, com presença obrigatória do Presidente do CAECC, para melhor entrosamento de desempenho dos mesmos, visando constante aperfeiçoamento de rotina e métodos de trabalho utilizados.
- Artigo 43 - A Presidência dessas reuniões caberá ao Diretor Departamental, em sistema de rodízio.
- Artigo 44 - Do DEPARTAMENTO PROLETÁRIAS DO BEM
 - a). fundado em 14 de agosto de 1.937
 - b). funcionou desde sua fundação, na sede social do Centro Espírita do Calvário ao Céu, sito à Rua - Cel. João Manoel, 763, passando a funcionar em novas instalações, localizadas na Central de Atendimento à família e ao Itinerante Carente", situada na Avenida Allan Kardec, 1.480, de propriedade
...6...

CENTRO ASSISTENCIAL ESPÍRITA «DO CALVÁRIO AO CÉU»

FUNDADO EM 14.06.1973

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO 88.486 DE 07/07/83
CART. REG. IMÓVEIS E ANEXOS - SOB N.º 105 EM 13/07/1973

Rua Cel. João Manoel N. 763 — Caixa Postal 141 — CEP 14.700 — BEBEDOURO — Est. São Paulo

- do CAECC em 20.11.1983.
- Artigo 45 - São suas finalidades:
- a). promover socialmente as famílias carentes, através de assistência material e espiritual,
 - b). criar condições para o funcionamento de Clube de Mães, abrangendo vários grupos de trabalho,
 - c). proporcionar complementação alimentar à família carente,
 - d). dar um atendimento à gestante e a nutriz através de enxoval para bebês, assistência médica, alimentar e educacional,
 - e). criar e manter outros serviços que se fizerem necessários para a promoção da família.
- Artigo 46 - Do Departamento ALBERGUE NOTURNO SAMARITANO
- a). fundado em 19.03.1952
 - b). funcionou desde sua fundação, na sede social do Centro Espírita Do Calvário ao Céu, sito à Rua Cel João Manoel, 763, passando a funcionar em suas novas instalações, localizadas na Central de atendimento à Família e ao Itinerante Carente, sito na Avenida Allan Kardec, 1480, de propriedade do CAECC em 20.11.1983.
- Artigo 47 - São suas finalidades:
- a). oferecer abrigo noturno gratuito a itinerantes e migrantes carentes,
 - b). manter serviços de alimentação aos albergados,
 - c). manter serviços de triagem aos albergados;
 - d). criar e manter outros serviços que se fizerem necessários para o encaminhamento dos itinerantes assistidos.
- Artigo 48 - Do Departamento LAR ESPÍRITA "JESUS DE NAZARÉ"
- a). fundado em 21 de abril de 1971, com a denominação de unidade de proteção ao Pré Escolar,
 - b). em 14.04.1980, passou a denominar-se LAR ESPÍRITA JESUS DE NAZARÉ,
 - c). funcionou inicialmente na sede social do Centro Espírita do Calvário ao Céu, sito à Rua Cel. João Manoel, 763. Em 21.08.1975 passou a funcionar na Avenida Allan Kardec nº 1480 e a partir de 02.05.1980, em novas instalações na Rua Colina, 215, de propriedade do Centro Assistencial Espírita do Calvário ao Céu.
- Artigo 49 - São suas finalidades:
- a). assistir em regime de creche, semi-internato, menores na faixa etária de 18 meses a 7 anos incompletos,
 - b). proporcionar complementação alimentar, ambiental e educacional ao menor carente
 - c). manter serviços de assistência médica, farmacêutica e odontológica,
 - d). promover reunião com as mães dos menores assistidos, visando melhor integração Lar e família,
 - e). promover e participar de cursos profissionalizantes, educativos, treinamentos para pagens e coordenadores.
- Artigo 50 - O CAECC manterá sob sua administração direta, serviços especiais de atendimento às pessoas carentes, utilizando para esse fim o prédio, sito à Rua Colina

...7...

CENTRO ASSISTENCIAL ESPÍRITA «DO CALVÁRIO AO CÉU»

FUNDADO EM 14.06.1973

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO 88.488 DE 07/07.83

CART. REG. IMÓVEIS E ANEXOS - SOB N.º 105 EM 13/07/1973

Rua Cel. João Manoel N. 763 — Caixa Postal 141 — CEP 14.700 — BEBEDOURO — Est. São Paulo

s/n, cedido à esta Entidade, pela prefeitura Municipal de Bebedouro.

CAPÍTULO VII - DAS ASSEMBÉIAS

- Artigo 51 - As assembleias constituir-se-ão na forma destes Estatutos, em Ordinárias (AGO) e Extraordinárias (AGE).
- Artigo 52 - A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á bi-anualmente, no mês de janeiro para:
- a). apreciar as contas da administração cujo mandato se extingue,
 - b). eleição de 13 (treze) membros que deverão compor a Diretoria Executiva, mais 3 (três) elementos para compor o Conselho Fiscal.
- § 1º - A DE apresentará com antecedência mínima de 8 (oito) dias da AGO, chapa contendo os nomes de 16 (dezesseis) sócios deliberativos, para concorrer nas eleições conforme item "b" acima,
- § 2º - Os sócios deliberativos poderão apresentar outras chapas para concorrerem às eleições, desde que sejam subscritas pelos membros indicados,
- § 3º - compete ao DE, a verificação dos quesitos necessários das chapas apresentadas, de conformidade com o § 2º.
- § 4º - compete ao Presidente da DE, a expedição do edital de Convocação para AGO ou AGE, com prazo de 20 dias de antecedência da sua realização, devendo a mesma ser pela Imprensa falada e escrita, na qual definirá sobre os seus objetivos,
- § 5º - Além da convocação através da Imprensa local, deverá ser convocado individualmente os sócios deliberativos quites com a tesouraria.
- Artigo 53 - AS AGE serão convocadas sempre que necessários, para:
- a). apreciar, deliberar sobre alterações destes Estatutos,
 - b). outros assuntos de grande relevância que justifiquem sua convocação.
- § 1º - AS AGE poderão ser convocadas:
- a). pelo presidente da DE,
 - b). pela maioria dos membros da DE,
 - c). pelo Conselho Fiscal
 - d). pela maioria dos sócios deliberativos
- Artigo 54 - As Assembleias Gerais realizar-se-ão em primeira convocação com a maioria dos sócios, ou seja metade mais um, ou em segunda Convocação com qualquer número de sócios, de conformidade com o Artigo 6º, letra "a".

CAPÍTULO VIII - DO PATRIMÔNIO

- Artigo 55 - O patrimônio do CAECC, será constituído de: Bens Móveis e imóveis, utensílios, veículos, ações, doações que lhe forem feitas e direitos.
- Artigo 56 - As rendas do CAECC constituir-se-ão dos seguintes:
- a). contribuição de associados,
 - b). donativos
 - c). auxílios, subvenções e contribuições dos Poderes Públicos,
 - d). rendas eventuais.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Artigo 57 - O CAECC será dissolvido, quando se tornar impossível
...8...

CENTRO ASSISTENCIAL ESPÍRITA «DO CALVÁRIO AO CÉU»

FUNDADO EM 14.06.1973

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO 88.488 DE 07/07.83
CART. REG. IMÓVEIS E ANEXOS - SOB N.º 105 EM 13/07/1973

Rua Cel. João Manoel N. 763 — Caixa Postal 141 — CEP 14.700 — BEBEDOURO — Est. São Paulo

vel a continuação de suas atividades, o que só poderá acontecer por decisão da AGE, especialmente convocada para esse fim.

§ Único - NO caso de extinção da sociedade, deverão ser quitados todos os compromissos assumidos sendo que o remanescente de seus bens reverterá em benefício de obra congênere, sempre sediada no Estado de São Paulo, a juízo da AGE, que determinar o encerramento de suas atividades.

Artigo 58 - Como O Centro Assistencial Espírita "Do Calvário ao Céu", teve sua origem no desmembramento das atividades do Centro Espírita do Calvário ao Céu, conforme o artigo 1º, parágrafo 2º, utilizando para seu funcionamento o patrimônio do Centro Espírita do Calvário ao Céu, deverá ser consultado obrigatoriamente em primeiro lugar, para o cumprimento do artigo 57, parágrafo único, do interesse do Centro Espírita "do Calvário ao Céu", em reassumir as atividades assistenciais mantidas pelo CAECC em dissolução.

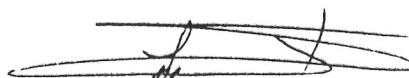
Artigo 59 - Os casos omissos nestes Estatutos, , serão solucionados pela DE, caso permaneça alguma dúvida, será submetida a apreciação da AGE.

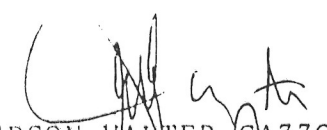
Artigo 60 - O presente Estatuto entrará em vigor a partir de 01º de janeiro de 1984 e poderá ser reformulado em qualquer tempo por decisão da maioria dos membros em assembleia convocada para tal fim.

Artigo 61 - O CAECC deverá aplicar totalmente suas rendas patrimoniais, no cumprimento de suas finalidades, exclusivamente no território nacional, sendo terminantemente proibidas quaisquer transferências para o exterior.

Artigo 62 - Estes Estatutos Sociais foram aprovados originalmente em 14.06.1973 e a sua redação atual decorre das alterações aprovadas pelas AGE de 14.02.1974, 31.01.1980 e 20.10.1983, ficando revogadas as disposições anteriores em contrário.

Nada mais a ser discutido foi pelo presidente encerrada esta Assembleia Geral Extraordinária. Bebedouro, 20 de outubro de 1983.


JOÃO JOSÉ ARANTES
Presidente da AGE


EDSON VALTÉR GAZZOTTI
Secretário da AGE

CENTRO ASSISTENCIAL ESPÍRITA «DO CALVÁRIO AO CÉU»

FUNDADO EM 14.06.1973

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO 88.468 DE 07/07.83

CART. REG. IMÓVEIS E ANEXOS - SOB N.º 105 EM 13/07/1973

Rua Cel. João Manoel N. 763 — Caixa Postal 141 — CEP 14.700 — BEBEDOURO — Est. São Paulo

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CENTRO ASSISTENCIAL ESPÍRITA "DO CALVÁRIO AO CÉU", REALIZADA EM 2ª CONVOCAÇÃO NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 1.984, COM A PRESENÇA DE 10 (DEZ ASSOCIADOS).

A presidente da entidade Leny Garcia Alves Magro da por - instalada a Assembléia Geral Extraordinária. São escolhidos pela assembléia Dorvanil Ferreira Cardoso para presidi-la e Edson Valter Gazzotti para secretaria-la. O presidente da Assembléia justificou os motivos que levaram a presente convocação, ou seja, a inclusão de um artigo no capítulo II - DOS SÓCIOS em atendimento as exigências da Secretaria da Promoção Social. Devidamente apreciado, foi o mesmo aprovado com a seguinte redação: "Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais". Sendo este o único assunto da ordem do dia, o presidente declarou encerrada a Assembléia, tendo eu na qualidade de secretário lavrado a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelo presidente. Bebedouro, 25 de outubro de 1984.

Dorvanil

DORVANIL FERREIRA CARDOSO
- Presidente -

Edson

EDSON VALTER GAZZOTTI
- Secretário -

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

PROTOCOLO 1B Fls. 35
sob número e ordem 34441
AVERBADO LIVRO A
AS FLS. 125 SOB N.º 105
Bebedouro, SP. 14 / 02 / 1985

O Oficial

J. M. Vieira

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Bel. José Roberto Silveira
Oficial

Luiz de Almeida

Roguel Bruno Junior
Escritor

Bebedouro - Estado de São Paulo

2.º Cartório de Notas de Bebedouro (SP)

Reconheço a(s) firma(s) *Dorvanil Ferreira*

Cardoso Edson

Valter Gazzotti

Coelho

Em data 13.02.85

Em teste *ditou* da verdade

ditou

SELOS PAGOS POR VERBA

2.º CARTÓRIO DE NOTAS
Marcia de Sousa
Escritor Autorizada
BEBEDOURO - SP

SELO PAGO POR VERBA



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei nº 26/99, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: - Dispõe sobre doação de imóveis que especifica.

Relatório: O Relator da Comissão de Assuntos Gerais, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Sala das Sessões, 19 de Abril de 1999.

JOSÉ ANTONIO MORETTO
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

PARABUÇU MACHADO
Presidente

PAULO VISONÁ
Membro

Sala das Reuniões, 19 de Abril de 1999.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

— // —

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 26/99, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: - Dispõe sobre doação de imóveis que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de
.....
LEGALIDADE.

Sala das Sessões, *23* de *Agul*.....de 1999.

Artur Ernesto Henrique
ARTUR ERNESTO HENRIQUE
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Edson Antonio Pereira
EDSON ANTONIO PEREIRA
Presidente

Angelo De Senso Filho
ANGELO DESENSO FILHO
Membro

Sala das Sessões, *19* de *Agul*.....de 1999.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

— // —

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 26/99, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: - Dispõe sobre doação de imóveis que especifica.

Relatório: O Membro da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de *legitimidade*

Sala das Sessões, *19* de *abril* de 1.999.

Edson
EDSON ANTONIO PEREIRA
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Artur Ernesto Henrique
ARTUR ERNESTO HENRIQUE
Presidente

Paulo Cesar Lemos de Carvalho
PAULO CESAR LEMOS DE CARVALHO
Membro

Sala das Sessões, *29* de *abril* de 1.999.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-1568 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 530/99

DATA: 19/04/1999 HORA: 15:55:17

ORIG: ASS. JURIDICO BENEDITO BUCK

ASS.: PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 026/99

RESP: ANGELICA FELICIO HADRICH

Parecer.

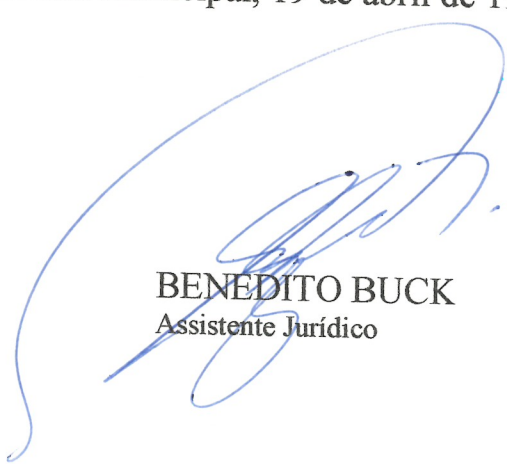
Projeto de Lei n. 026/99

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel que especifica.

Atentados os pressupostos da legitimação para a iniciativa e da competência municipal para o trato da matéria (art. 9º inciso VII da Lei Orgânica c.c. art. 30 inciso I da Constituição Federal).

Atendido também o disposto no art. 17 *caput* da Lei de Licitações.

Câmara Municipal, 19 de abril de 1999


BENEDITO BUCK
Assistente Jurídico